



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE BELAS ARTES  
DIRETORIA

**Edital nº 765/2024/EBA-DIR-UFMG**  
**CHAMADA INTERNA EBA Nº01/2024**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DISCENTES**

O Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da EBA, dos estudantes regularmente matriculados na EBA e da comunidade da Escola de Belas Artes, as condições para a **concessão de Auxílio Financeiro a o Estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos**, no **1º e 2º semestre letivo de 2024**, de acordo com que estabelece a presente chamada:

**1) OBJETO**

1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de **apoiar a realização de projetos de discentes da EBA, no âmbito do ensino, pesquisa ou extensão, relacionados ao desenvolvimento de atividades na área de atuação do respectivo Colegiado de Curso de Graduação**, contemplando-se a realização de projetos individuais ou coletivos, em qualquer tipo de suporte, mídia ou técnica, a serem colocados ao público em meio eletrônico ou físico tais como mostras, exposições, espetáculos, conferências, seminários, intervenções, ações, performances, trabalhos autorais autônomos e diversos, trabalhos de conclusão de disciplina, trabalhos de conclusão de curso ou congêneres, visando contribuir com o **custeio de despesas pertinentes à realização de projetos acadêmicos, artísticos ou culturais** relacionadas à aquisição de materiais, serviços e demais despesas com alimentação, passagens, hospedagens e taxas de inscrições em eventos, para viabilizar a realização dos referidos projetos de discentes.

1.2. Os projetos deverão ser elaborados por **estudantes regularmente matriculados** nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG, para a concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos, no **1º e 2º semestre letivo de 2024**, conforme calendário oficial da UFMG e prazos definidos por esta chamada pública.

**2) PÚBLICO ALVO**

2.1. Estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes, que atendam os seguintes requisitos para participação:

- a) Estar regularmente matriculados no ano letivo de 2024.
- b) Não ter recebido outro auxílio financeiro da UFMG, no mesmo ano letivo, para a participação no mesmo projeto, evento ou atividade acadêmica.
- c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a auxílio financeiro concedidos anteriormente através de Chamada Interna da EBA.

**3) MODALIDADE DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

3.1. Esta chamada contempla a **modalidade única para a concessão de auxílio financeiro ao estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos**, conforme expresso no objeto desta chamada:

a) **Modalidade: projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados** nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG.

#### **4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estão previstas no Plano Anual de Contratações da EBA para o Exercício de 2024, conforme aprovado pela Comissão de Planejamento Orçamentário, Diretoria e Congregação da EBA, para o pagamento específico de auxílio aos estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes.

4.2. Os pagamentos aos estudantes estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

4.3. É vedado aos estudantes contemplados por esta chamada pública a contratação de serviços de servidores docentes e ou técnico-administrativos em exercício na Escola de Belas Artes ou na UFMG.

4.4. Os valores destinados por esta chamada totalizam o montante global de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para o atendimento aos **6 (seis) Colegiado(s) de Curso de Graduação da EBA** (*Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, Design de Moda, Dança e Teatro*), assim distribuídos:

a) **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **valor anual** concedido a cada um dos 6 (seis) Colegiados de Curso de Graduação da EBA para a destinação, a critério dos próprios Colegiados, de apoio aos **projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados nos respectivos Cursos de Graduação** da EBA.

4.5. A **alocação dos recursos** disponibilizados nesta chamada pública **para cada semestre letivo será estabelecida a critério dos próprios Colegiados de Curso**, sendo que ao final desta chamada, o saldo anual não utilizado dos valores acima descritos retornarão à administração da Direção da EBA.

#### **5) DA SOLICITAÇÃO**

5.1. As **solicitações de auxílio financeiro ao estudante** deverão ser apresentadas **pelos próprios estudantes interessados a os respectivos Colegiados de Curso**, no seguinte período: Para realização dos **1º e 2º semestre de 2024, de 17 de junho até 08 de novembro de 2024.**

5.2. As **solicitações de Auxílio Financeiro a o Estudante** deverão ser encaminhadas pelos próprios estudantes interessados, através de **e-mail ao Colegiado do Curso de Graduação ao qual está vinculado**, fornecendo as seguintes informações:

a) **Dados Pessoais:** Nome Completo; Nome Social; Matrícula UFMG; CPF; Endereço; Telefone e E-mail;

b) **Dados Bancários:** Nome do Banco; Nº do Banco; Nº da Agência; Nº da Conta Corrente

c) **Valor solicitado pelo Estudante:** R\$\_(valor por extenso)

d) **Projeto:** contendo no máximo 2(duas) laudas em formato PDF, informando:

- **Título:**

- **Orientador(a)/Supervisor(a):** se houver;

- **Justificativa:** de no máximo 10 (dez) linhas, **explicitando-se a pertinência da despesa envolvida para a realização do projeto acadêmico**, em razão da sua própria proposição acadêmica;

- **Objetivos:**

- **Local de realização/ apresentação:**

- **Período de realização:**

- **Público-alvo:**

- **Orçamento:** descrevendo sinteticamente as despesas envolvidas no projeto.

5.3. Os endereços eletrônicos de **e-mails dos Colegiados de Graduação da EBA** são os seguintes:

- Colegiado de Graduação em Artes Visuais < [colarte@eba.ufmg.br](mailto:colarte@eba.ufmg.br)>

- Colegiado de Graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais < [caad@eba.ufmg.br](mailto:caad@eba.ufmg.br)>

- Colegiado de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis <[colconserv@eba.ufmg.br](mailto:colconserv@eba.ufmg.br)>

- Colegiado de Graduação em Design de Moda < [designdemoda@eba.ufmg.br](mailto:designdemoda@eba.ufmg.br)>

- Colegiado de Graduação em Dança < [coldanca@eba.ufmg.br](mailto:coldanca@eba.ufmg.br)>

- Colegiado de Graduação em Teatro < [colteatro@eba.ufmg.br](mailto:colteatro@eba.ufmg.br)>

5.4. Ao receber o e-mail de solicitação de auxílio do(a) estudante, a respectiva Secretaria de Colegiado deverá confirmar o recebimento da mensagem em resposta ao estudante e, em seguida, encaminhar ao Coordenador(a) do Colegiado para a posterior apreciação em reunião colegiada.

5.5. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo responsável pelo cumprimento do prazo de prestação de contas previsto no item 9.1.

## **6) DEFERIMENTO**

6.1. O **deferimento das solicitações de auxílio estudantil** deverá ser **aprovado a critério dos Colegiados de Curso**, respeitando-se o seguinte período: **17 de junho até 22 de novembro de 2024.**

6.2. A **aprovação** da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil **deverá ser lavrada em Ata no SEI**, pela Secretaria do Colegiado, devidamente assinada através de “bloco de assinatura” pela Coordenação e pelos membros presentes na reunião do Colegiado, registrando-se os **critérios de julgamento dos projetos, a definição dos respectivos valores a serem contemplados**, limitado ao máximo de **R\$500,00** (quinhentos reais) **por participação de estudante em projeto ou evento**, bem como **emitir-se no SEI parecer(es) de mérito acadêmico para os projetos aprovados.**

6.3. O resultado da(s) aprovação(ões) da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil deverá ser comunicado por e-mail, aos estudantes proponentes, pelo respectivo Colegiado de Curso de Graduação da Escola de Belas Artes.

6.4. Os **projetos devem ser previstos para serem realizados durante somente o ano letivo de 2024**, não sendo aceitas prorrogações de prazos para a execução dos respectivos projetos para o próximo ano letivo.

## **7) INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS NO SEI**

7.1. A Secretaria do Colegiado deverá **abrir os processos individuais no SEI**, do tipo **Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Estudante**, descrevendo na especificação do processo **Solicitação de Auxílio Financeiro**, e definindo o nível de acesso como **restrito** (informação pessoal).

7.2. Para **formalizar no SEI** a solicitação de auxílio financeiro ao estudante aprovada pelo Colegiado, a **Secretaria do Colegiado** deverá **preencher o documento do tipo solicitação**, a

partir das informações prestadas pelo(a) estudante(s) por e-mail, e providenciar o **cadastro do discente como usuário externo no SEI**, para a assinatura eletrônica do estudante no referido documento de solicitação. Para tanto, a Secretaria do Colegiado deverá enviar e-mail para [sei@ufmg.br](mailto:sei@ufmg.br) solicitando autorização para cadastramento do discente; e também orientar ao discente que preencha o formulário de cadastro de usuário externo, no seguinte endereço eletrônico: < [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) >

7.3. A **documentação do processo no SEI** deverá observar a seguinte sequência de tramitação:

#### **Etapa de instrução:**

**a) Documento** do tipo **Solicitação**, contendo as informações de dados pessoais (*nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail*) e dados bancários do Estudante (*nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente*), valor do auxílio financeiro concedido pelo Colegiado de Curso e a descrição sucinta do projeto (*Título, objetivos, local e período de realização*),

**b) Documento** do tipo externo **Projeto** em PDF, conforme encaminhado pelo(a) estudante.

**c) Ata da Reunião do Colegiado**, elaborada e assinada no próprio SEI.

**d) Parecer de mérito acadêmico**, emitido pelo Coordenador de Colegiado, elaborado e assinado no próprio SEI.

**e) Declaração da Contabilidade**, conferência da documentação, elaborada e assinada no próprio SEI.

**f) Despacho da Diretoria**, autorização da emissão da ordem de pagamento, elaborada e assinada no próprio SEI.

#### **Etapa de execução:**

**g) Emissão de empenho e ordem bancária**, incluídos ao processo SEI pela Contabilidade.

**h) Prestação de Contas**, os documentos serão incluídos no processo SEI pela Colegiado responsável e encaminhado novamente para Contabilidade

**i) Conferência da documentação**, realizada pela Contabilidade e posteriormente o processo SEI é encaminhado para conformidade de gestão.

**j) Conformidade de gestão**, realizada pela Superintendência que irá encerrar do processo.

### **8) PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

8.1. A concessão do Auxílio Estudantil será na forma de **ordem de pagamento bancária com crédito disponível em conta corrente de titularidade do(a) próprio estudante**, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

8.2. O fornecimento dos **dados pessoais e dos dados bancários** é de **inteira responsabilidade do(a) estudante**, conforme deverá estar expresso no seu **e-mail de solicitação inicial** do Auxílio Financeiro Estudantil.

8.3. O prazo para pagamento é de no **mínimo 15 dias** após o recebimento do processo na Seção de Contabilidade, ficando ainda condicionado à disponibilidade financeira na UFMG.

8.4. Os auxílios financeiros aos estudantes serão pagos somente no ano de exercício financeiro de 2024, sendo vedada a prorrogação deste auxílio para o próximo ano letivo.

### **9) PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. No prazo máximo de **5 (cinco) dias após a realização do projeto**, o(a) estudante deverá enviar por email ao seu respectivo **Colegiado de Curso** um **relatório de atividades** desenvolvidas (em formato PDF) contendo a **descrição sucinta das atividades realizadas** e também das **despesas executadas**, **anexando-se comprovante(s)** que demonstrem a

conclusão do projeto, tais como: certificados, declarações, recibos, notas fiscais, bilhetes de embarque (se houver) e outros documentos pertinentes à realização do projeto.

9.2. O relatório de atividades e os respectivos comprovantes de despesas deverão ser apreciados pelo(a) coordenador(a) de curso que em seguida deverá emitir despacho de aprovação da prestação de contas do estudante, elaborado e assinado no próprio SEI.

9.3. A Secretaria do Colegiado deverá juntar toda a documentação da prestação de contas (relatório de atividades, comprovantes de despesas executadas e despacho de aprovação, e anexá-la ao processo no SEI e encaminhar, imediatamente, à Seção de Contabilidade (EBA-SCT).

9.4. A entrega da documentação completa é fundamental para o encerramento do processo de auxílio financeiro ao estudante.

9.5. A Secretaria do Colegiado deverá acompanhar as datas de realização dos projeto para não atrasar a prestação de contas.

9.6. Caso o estudante não utilize totalmente os recursos disponibilizados, deverá demonstrar na prestação de contas o valor utilizado e o saldo remanescente, procedendo a devolução dos valores não utilizados através da guia de recolhimento da união – GRU, para tanto, o estudante deverá dirigir-se a Seção de Contabilidade da EBA para emissão dessa guia.

## 10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura do(a) estudante no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações correlatas e aplicadas à matéria.

10.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Coordenação de Curso e, quando for o caso, pela Diretoria da Escola de Belas Artes, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

10.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no endereço institucional da Escola de Belas Artes, disponível em: [www.eba.ufmg.br](http://www.eba.ufmg.br).

Belo Horizonte, 13 de junho 2024

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel  
Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gurgel Bickel, Diretor(a) de unidade**, em 13/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3187727** e o código CRC **4BA64B10**.